



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 658 -

DATA: 16 de Dezembro de 1.991.

SÚMULA: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar imóveis do Patrimônio Municipal; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar imóveis do Patrimônio Municipal as pessoas abaixo relacionadas com seu respectivo número de lote e quadra da Planta Caieiras.

- Lote nº01 da Quadra nº01 - Sr. RAIMUNDO CECILIO DO NASCIMENTO.
- Lote nº01 da Quadra nº01 - Sr. VALDIR BENVINDA.
- Lote nº06 da Quadra nº01 - Sr. ELIO ELCIO CALIXTO.
- Lote nº06 da Quadra nº02 - Sr. IRINEU JOÃO DE AGUIAR.
- Lote nº10 da Quadra nº02 - Sr. OLIVIO MENDES DE OLIVEIRA.
- Lote nº13 da Quadra nº02 - Sr. GILBERTO NARCISO GONÇALVES.
- Lote nº18 da Quadra nº02 - Sr. JOÃO JAMES O. ALVES.
- Lote nº19 da Quadra nº02 - Sra. MARIA DE LURDES WESTFALEN.
- Lote nº01-A da Quadra nº03 - Sr. ANTONIO VANOLI 50% (cinquenta por cento).
- Lote nº01 da Quadra nº04 - Sra. ROSA MOREIRA.
- Lote nº02 da Quadra nº04 - Sr. LUCIANO FERREIRA.
- Lote nº03 da Quadra nº04 - ARI ROBERTO DAS NEVES.
- Lote nº04 da Quadra nº04 - Sr. MANOEL FRIGÊNIO GONÇALVES.
- Lote nº05 da Quadra nº04 - Sr. DANIEL DA SILVA, MARCIO JOSÉ DA SILVA, MARCELO JOSÉ DA SILVA e FLÁVIO JOSÉ DA SILVA (espólio José da Silva).
- Lote nº06 da Quadra nº04 - Sr. ZENILTON DA SILVA.
- Lote nº07 da Quadra nº04 - Sr. NIVALDO TONC.
- Lote nº08 da Quadra nº04 - Sr. MELICIO TORQUATO FILHO.
- Lote nº09 da Quadra nº04 - Sr. WALTER LIMA SILVA.
- Lote nº10 da Quadra nº04 - Sr. PAULO SILAS TERRESAL.
- Lote nº11 da Quadra nº04 - Sr. MIGUEL VICENTE CORREIA MACHADO.
- Lote nº14 da Quadra nº04 - Sr. JOSÉ MIGUEL RAMOS DAS NEVES.
- Lote nº15 da Quadra nº04 - Sr. OSNI OSVALDO BOGHE.
- Lote nº17 da Quadra nº04 - Sra. LAURINDA ISABEL DA SILVA.
- Lote nº20 da Quadra nº04 - Sr. ZOLNEI MARIANO NUNES. 50% (cinquenta por cento).



Prefeitura Municipal de Guaratuba

L E I N.º - 6 5 8 -

DATA: 16 de Dezembro de 1.991.

SÚMULA: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar imóveis do Patrimônio Municipal; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei. Continuação.....

- Lote nº01 da Quadra nº05 - Sr. EDSON MARTINS DA SILVA.
- Lote nº02 da Quadra nº05 - Sr. ARNALDO ROCHA.
- Lote nº03 da Quadra nº05 - Sr. RUBENS BODNAR.
- Lote nº05 da Quadra nº05 - SR. VALDECIR ROCHA.
- Lote nº09 da Quadra nº05 - Sra. ERNESTINA PEREIRA AMORIM.
- Lote nº10 da Quadra nº05 - Sr. GERALDO DAS NEVES.
- Lote nº11 da Quadra nº05 - Sr. ALCEU RAMOS DA SILVA FILHO (menor).
- Lote nº12 da Quadra nº05 - Sra. MARIA TEREZA ALVES PERES.
- Lote nº13 da Quadra nº05 - Sra. ALVANIRA SOARES DE JESUS.
- Lote nº01 da Quadra nº06 - Sr. NELSON MACIEL.
- Lote nº03 da Quadra nº06 - Sr. OSVALDINO MANTEIRO DE OLIVEIRA.
- Lote nº05 da Quadra nº06 - Sr. GENTIL ALVES.
- Lote nº06 da Quadra nº06 - Sr. ALDO MARQUES DA SILVA.
- Lote nº07 da Quadra nº06 - Sra. JURACI APARECIDA MARTINS.
- Lote nº01 da Quadra nº07 - Sra. ALÁDIA MONTEIRO DE OLIVEIRA.
- Lote nº04 da Quadra nº07 - Sr. JOÃO CARLOS AGUIAR.
- Lote nº06 da Quadra nº07 - Sr. ERONI JORGE TAVARES DE FREITAS.
- Lote nº07 da Quadra nº07 - Sra. MARIA BAU.
- Lote nº08 da Quadra nº07 - Sr. SÉRGIO LUIZ DA COSTA.
- Lote nº09 da Quadra nº07 - Sra. ELIZA DA ROCHA COSTA.
- Lote nº10 da Quadra nº07 - Sr. JOSÉ RENATO COSTA.
- Lote nº12 da Quadra nº07 - Sr. GERMANO DAS NEVES.
- Lote nº14 da Quadra nº07 - Sr. PAULO ROBERTO DA SILVEIRA.
- Lote nº15 da Quadra nº07 - Sr. SÉRGIO COLASSO DE SOUZA.
- Lote nº16 da Quadra nº07 - Sra. MARIA FERREIRA DA SILVA.
- Lote nº01 da Quadra nº08 - Sra. JURECI DIAS.
- Lote nº02 da Quadra nº08 - Sr. JOSÉ FERNANDES.
- Lote nº05 da Quadra nº08 - Sr. VALDIR PINHEIRO, 50% (cinquenta por cento).
- Lote nº06 da Quadra nº08 - Sr. MANOEL PINHEIRO.

Continua.....



fls. 03
Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 658 -

DATA: 16 de Dezembro de 1.991.

SÚMULA: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar imóveis do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei. Continuação.....

Lote nº07 da Quadra nº08 - Sra. MARLENE DOS SANTOS.

Lote nº02 da Quadra nº09 - Sr. ANTONIO CELSO DUARTE.

Lote nº03 da Quadra nº09 - Sr. JORGE LUIZ SEMICEK.

Lote nº04 da Quadra nº09 - Sr. AMÂNCIO T. DUARTE.

Lote nº05 da Quadra nº09 - Sr. JOÃO BENTO PEREIRA.

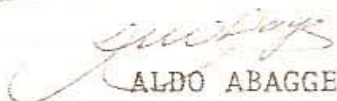
Lote nº08 da Quadra nº09 - Sr. BENTO VICENTE MACHADO, 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - A doação prevista no artigo primeiro, da presente Lei, é gravada com as cláusulas de Inalienabilidade, Impenhorabilidade e Incomunicabilidade pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Art. 3º - Passam a fazer parte integrante desta Lei, memorial descritivo da Planta Caieiras e cópia da Planta aprovada, com os respectivos números de lotes e quadras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 16 de Dezembro de 1.991.


ALDO ABAGGE

Prefeito Municipal

Proj. Lei nº590 - 13.11.91.

Of. CMG nº327/91- 16.12.91.

Prot. PMG nº3703- 16.12.91.